



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

2ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214 - Birigui-SP - CEP 16200-370

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001779-89.2019.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Fixação**
 Exequente: **Yan Gustavo Nicolau de Oliveira**
 Executado: **Igor Gustavo Ayres de Oliveira**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fábio Renato Mazzo Reis**

Vistos.

Nos termos do artigo 845, §1º do Código de Processo Civil defiro a penhora do veículo, placa CQP1952, marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN, ano/modelo 1998/1999, de propriedade do executado IGOR GUSTAVO AYRES DE OLIVEIRA, servindo a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do "Renajud", como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Poderá o exequente se valer da tabela Fipe para fins de apurar o valor de cotação do veículo constringido.

Fica intimado o executado da penhora havida, na pessoa de seu patrono (artigo 841, § 1º do CPC), nomeados, outrossim, para o cargo de depositário ou, na ausência, pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Intime-se o executado acerca da penhora do veículo, bem como da penhora de numerário de fls. 206/208.

Int.

Birigui, 24 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**